



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 072/98 DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE RODEIO DE LAÇO DA OLIMPÍADA PERDIGÃO A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO.

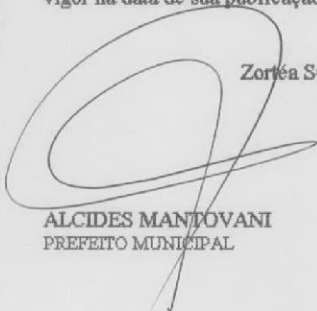
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar gastos até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para custear despesas de recuperação da CANCHA DE LAÇO ARTUR SANTOS, para realização da etapa de Rodeio de Laço, da OLIMPÍADA PERDIGÃO, que realizar-se-á em outubro de 1998.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão a conta do orçamento geral do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 26 de agosto de 1998


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

